



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Av. Brasil nº. 50-W Centro Tangará da Serra-MT CEP. 78.300-000**  
**Fone (065) 3311-4852 ou 3311-9606**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2013**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2** A seleção destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para atender ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Farmácia Popular do Brasil de Tangará da Serra e substituição de servidores efetivos, conforme previsto na Lei complementar n.º. 103/2006, combinada com as Leis n.º. 3149/2009, 3320/2010 e 3340/2010.

**1.3** A seleção para os cargos de Médico Intervencionista – SAMU, Médico Regulador – SAMU, Enfermeiro – SAMU, Técnico em Enfermagem – SAMU, Motorista – SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU, Farmacêutico – Farmácia Popular, Auxiliar de Gestão – Farmácia Popular, Assistente de Gestão – Farmácia Popular que trata este Edital compreenderá exame intelectual, de caráter classificatório, somatório e eliminatório, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva e prova de títulos em caráter classificatório.

**1.4** Para os cargos de Farmacêutico, Técnico de Raio X – UMS, Cozinheira – SAMU, Cozinheira e Serviços Gerais será aplicada prova objetiva de caráter classificatório, somatório e eliminatório.

**1.5** Por cadastro de reserva entendem-se o conjunto de candidatos aprovados e classificados relacionados na listagem que contém o resultado final da seleção. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no **item 1.7**, do presente Edital.

**1.6** Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local.

**1.7** O processo seletivo de que trata este edital terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS**

Lei	Vagas	Ampla	PNE	Cargo	Formação	Carga Horária	Salário R\$
3340/2010	6	5	1	Médico Intervencionista – SAMU	Curso Superior em Medicina e Registro Profissional	Plantão 24 hs	1.360,90
3340/2010	3	3	-	Médico Regulador – SAMU	Curso Superior em Medicina e Registro Profissional	Plantão 24 hs	1.360,90
3340/2010	4	4	-	Enfermeiro – SAMU	Curso Superior em Enfermagem e Registro Profissional	Plantão 24 hs	519,99
3149/2009	CR	-	-	Técnico em enfermagem – SAMU	Ensino Médio completo e Curso Técnico em	Plantão de 12h X 36h	1.043,43



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Av. Brasil nº. 50-W Centro Tangará da Serra-MT CEP. 78.300-000**  
**Fone (065) 3311-4852 ou 3311-9606**

					Enfermagem e Registro Profissional		
3149/2009	CR	-	-	Motorista – SAMU	Ensino Fundamental completo e CNH, categoria “D”	Plantão de 12h X 36h	792,21
3340/2010	3	3	-	Telefonista Auxiliar de Reg. Médica – SAMU	Ensino Fundamental completo	Plantão de 12h X 36h	792,21
3340/2010	2	2	-	Cozinheira – SAMU	Alfabetizado	40 horas semanais	602,17
3320/2010	2	2	-	Farmacêutico – Farmácia Popular do Brasil	Curso Superior em Farmácia e Registro Profissional	40 horas semanais	3.079,97
3320/2010	4	4	-	Auxiliar de Gestão – Farmácia Popular	Ensino Médio completo	40 horas semanais	1.043,43
3320/2010	1	1	-	Assistente de Gestão – Farmácia Popular	Ensino Médio completo	40 horas semanais	1.043,43
3320/2010	1	1	-	Serviços Gerais – Farmácia Popular	Alfabetizado	40 horas semanais	602,17
3340/2010	1	1	-	Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia e Registro Profissional	40 horas semanais	3.079,97
3340/2010	1	1	-	Técnico de Raio X - UMS	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Radiologia e Registro Profissional	40 horas semanais	1.043,43
3340/2010	CR	-	-	Cozinheira	Alfabetizado	40 horas semanais	602,17

**CR – Cadastro de reserva**

**2.1** Os contratados para os cargos de Cozinheira e Serviços Gerais deverão receber complemento constitucional enquanto a sua remuneração for inferior ao salário mínimo vigente.

**2.2** Os contratados para os cargos de Médico Intervencionista, Médico Regulador, Enfermeiro, Motorista – SAMU e Técnico em Enfermagem deverão receber adicional de insalubridade conforme LTCAT.

**2.3** Além do salário descrito acima, os contratados para o cargo de Motorista - SAMU deverão receber a título de auxílio pecuniário, o valor de R\$ 484,92 (Quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), como verba indenizatória, conforme previsto na Lei municipal nº. 3.149/2009.

**2.4** Além do salário descrito acima, o Farmacêutico – Farmácia Popular designado para exercer a função de Farmacêutico Gerente receberá a título de verba indenizatória, o valor mensal de R\$ 484,92 (Quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

<b>3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO</b>
--

**3.1** Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital.

- a) Ter na data de convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Possuir no ato da contratação, a habilitação exigida para o cargo conforme o **item 2** e a documentação comprobatória determinada no **item 15** Da Contratação constante neste edital;
- e) Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado;



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Av. Brasil nº. 50-W Centro Tangará da Serra-MT CEP. 78.300-000**  
**Fone (065) 3311-4852 ou 3311-9606**

- f) Não tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

**4.2** A taxa de inscrição terá o valor discriminado na tabela abaixo:

NÍVEL SUPERIOR	R\$ 50,00 (Cinquenta reais)
NÍVEL MÉDIO	R\$ 30,00 (Trinta reais)
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 20,00 (Vinte reais)
NÍVEL ALFABETIZADO	R\$ 10,00 (Dez reais)

**4.3** As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, durante o período das 09h00 do dia 01 de abril de 2013, até às 16h00 do dia 12 de abril de 2013, com vencimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal até o dia 15 de abril de 2013 que poderá ser pago em qualquer agência bancária.

**4.4** Após o horário de encerramento das inscrições citado no subitem anterior, a ficha de inscrição e o DAM não estarão mais disponíveis no site.

**4.5** Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição no terminal disponibilizado, no local e horários informados abaixo:

<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO/DIA</b>
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Antonio Hortolani, nº. 337 N, centro em Tangará da Serra – MT.	07h às 10h 13h às 16h Segunda a Sexta

**4.5.1** É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

**4.6** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, durante o período de inscrição;
- b) Localizar no site o “link” correlato à Seleção (Processo Seletivo Saúde 01/2013);
- c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;
- d) Imprimir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária.

**4.7** As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

**4.8** O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

**4.9** A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.10** O Candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

**4.11** Havendo inscrições em mais de um cargo será validada a última inscrição efetivamente paga.



## 5. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Estarão isentos da taxa de inscrição os candidatos que:

- a) For doador regular de sangue, conforme Lei Estadual 7.713/2002;
- b) Estiver desempregado, conforme Lei 8.795/2008;
- c) Receber até 1 e ½ salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008.

5.2 Para ter direito à isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

- a) Efetuar a inscrição via internet no site da organizadora: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- b) Imprimir a ficha de inscrição;
- c) Preencher requerimento de isenção de taxa disponibilizado no posto facilitador indicado no **item 4.5**;
- d) Apresentar documentação comprobatória conforme **item 5.3** no local e horário definido no **item 4.5**, no período de 01 a 03 de abril de 2013.

5.3 São admitidos como documentos hábeis à isenção de taxa de inscrição:

- a) Comprovante de regularidade de doação de sangue, sendo considerado regular, o doador que realizou 3 (três) doações, nos últimos 12 meses anteriores à data de publicação do edital, se a condição for do **item 5.1 a**;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de trabalho, juntamente com declaração que atualmente está desempregado; se a condição for do **item 5.1 b**;
- c) Cópia dos 03 (três) últimos holerites; se a condição for do **item 5.1 c**;

5.4 A cópia dos documentos comprobatórios relacionados no subitem anterior, deve estar acompanhada do original para conferência.

5.5 Será publicado no site da organizadora [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> a relação contendo os pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos no dia 05 de abril de 2013.

## 6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

6.1 O candidato deverá acessar o site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br), no dia 22 de abril de 2013, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das inscrições deferidas e indeferidas.

6.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

6.3 Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a) Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- b) Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- c) Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- d) Efetuar o pagamento do DAM após o prazo estabelecido.

6.4 Os locais e horários de prova serão divulgados no site da organizadora [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> a partir do dia 26 de abril de 2013.

## 7. DA INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Av. Brasil nº. 50-W Centro Tangará da Serra-MT CEP. 78.300-000**  
**Fone (065) 3311-4852 ou 3311-9606**

**7.1** Ao candidato Portador de Necessidades Especiais serão reservados 10% (dez por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos, conforme **item 2** deste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo. As vagas serão preenchidas na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no *Diário Oficial da União* de 12 de dezembro de 1990 e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**7.1.1** Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor;

**7.1.2** O candidato Portador de Necessidades Especiais deverá observar os cargos e vagas oferecidas para portadores de necessidades especiais. Caso venha a inscrever-se em cargos que não possuem vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.

**7.1.3** As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nesta Seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**7.1.4** Os portadores de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**7.2** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se Portador de Necessidades Especiais e entregar laudo médico durante o período das inscrições no posto facilitador conforme endereço contido no **subitem 4.5**, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, e requerimento fornecido no posto facilitador.

**7.3** O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

**7.4** O candidato Portador de Necessidades Especiais poderá requerer, na forma do **subitem 7.10** deste edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

**7.5** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Portador de Necessidades Especiais, se aprovado e classificado na Seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

**7.6** O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais, caso aprovado e classificado na seleção, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela **Prefeitura Municipal**, que verificará sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

**7.7** A inobservância do disposto nos **subitens 7.1 a 7.6** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Av. Brasil nº. 50-W Centro Tangará da Serra-MT CEP. 78.300-000**  
**Fone (065) 3311-4852 ou 3311-9606**

**7.8** A conclusão da perícia médica referida no **subitem 7.6** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado da Seleção.

**7.9** Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

**7.10** A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.

**7.11** Não caberão qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

**7.12** O candidato que não for qualificado pela perícia médica como Portador de Necessidades Especiais, nos termos do art.4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

**7.13** O candidato que for qualificado pela perícia médica como Portador de Necessidades Especiais, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela perícia médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado da seleção, para todos os efeitos.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

**8.1** É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

**8.2** Os Candidatos que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova, portadores de necessidades especiais ou não, deverão solicitá-lo e preencher requerimento indicando a necessidade específica, encaminhando juntamente com o requerimento, a documentação necessária, pessoalmente ou por procurador no local estabelecido no **subitem 4.5** durante o período das inscrições.

**8.2.1** O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo.

**8.3** Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

**8.4** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação.

## 9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

**9.1** Para os cargos de Médico Intervencionista – SAMU, Médico Regulador – SAMU, Enfermeiro – SAMU, Técnico em Enfermagem – SAMU, Motorista – SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU, Farmacêutico – Farmácia Popular, Auxiliar de Gestão – Farmácia Popular, Assistente de Gestão – Farmácia Popular; será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO I** deste edital e prova de títulos, sendo de caráter classificatório e somatório conforme quadro abaixo.

Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total
10	90	100 pontos



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Av. Brasil nº. 50-W Centro Tangará da Serra-MT CEP. 78.300-000**  
**Fone (065) 3311-4852 ou 3311-9606**

**9.2** Para os cargos de Farmacêutico, Técnico de Raio X, Cozinheira – SAMU, Cozinheira e Serviços Gerais; será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO I** deste edital, sendo de caráter classificatório.

<b>Prova Objetiva</b>	<b>Total</b>
100 pontos	100 pontos

**9.3** Da prova de títulos:

**9.3.1** A prova de títulos dos cargos de Médico Intervencionista – SAMU Médico Regulador – SAMU, Enfermeiro – SAMU, Técnico em Enfermagem – SAMU, Motorista – SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica - SAMU, Farmacêutico – Farmácia popular, Auxiliar de Gestão e Assistente de Gestão será realizada no local e horário indicado no **item 4.5** no período de 01 de abril a 12 de abril de 2013.

**9.3.2** O candidato deverá comparecer para a contagem de títulos, munido com a cópia da ficha de inscrição e comprovante de pagamento.

**9.3.3** A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de original e fotocópia de instrumentos legais que os certifiquem, e somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo para o qual o candidato concorre.

**9.3.4** Certificados válidos para contagem:

	<b>CERTIFICADOS</b>	<b>PONTOS</b>
a)	Cursos na área de Urgência e Emergência e/ou relacionados ao SAMU a partir de 01/01/2008, para os cargos de: Médico Intervencionista – SAMU, Médico Regulador – SAMU, Enfermeiro – SAMU, Técnico em Enfermagem – SAMU, Motorista – SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU.	0,5 ponto para cada 20 horas com limite de 2,0 pontos
b)	Cursos do Programa de Farmácia Popular a partir de 01/01/2008, para os cargos de Farmacêutico – Farmácia popular, Assistente de Gestão e Auxiliar de Gestão.	0,5 ponto para cada 20 horas com limite de 2,0 pontos

**9.3.5** Experiência profissional no cargo pretendido:

<b>Experiência profissional na área</b>	<b>Pontos</b>
De 06 a 12 meses	2,00
De 13 a 18 meses	4,00
De 19 a 24 meses	6,00
Acima de 25 meses	8,00

**9.3.6** A experiência profissional deve ser comprovada mediante apresentação original e cópia de Carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso); Cópia de contrato de prestação de serviços, termo aditivo e distrato devidamente firmado entre ambas as partes ou declaração de tempo de serviços. **IMPORTANTE: 1)** A falta das páginas de identificação pessoal da CTPS implica na não pontuação da experiência profissional. **2)** A falsificação de declarações, comprovada em qualquer das



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Av. Brasil nº. 50-W Centro Tangará da Serra-MT CEP. 78.300-000**  
**Fone (065) 3311-4852 ou 3311-9606**

etapas do Processo Seletivo, implica na eliminação automática do candidato e denúncia do caso à polícia. 3) Não serão aceitos como experiência profissional os estágios curriculares.

**9.4 Da prova objetiva:**

**9.4.1** A prova objetiva, de caráter somatório e classificatório, terá **20 (vinte)** questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante no **Anexo I** deste Edital, sendo **15 (quinze)** questões de Conhecimentos Específicos e **05 (cinco)** questões de português, valendo 4,5 (quatro de meio) pontos cada questão.

**9.4.2** Em cada questão de múltipla escolha constarão 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

**9.4.3** O tempo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

**9.4.4** Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

**9.4.5** Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

<b>10. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA</b>
---

**10.1** A prova Objetiva será realizada no dia 28 de abril de 2013, com início às 08h00 (horário local) e término às 11h00, em locais que serão divulgados oportunamente na internet, no *site*: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>.

**10.2** Serão vedadas a realização das provas fora do local designado.

**10.3** Não será permitido o ingresso de Candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

**10.4** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de meia hora, visto que o candidato deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no **item 10.1**, munido de:

- a) ficha de inscrição ou cópia do comprovante de pagamento da taxa;
- b) original de documento de identidade pessoal;
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

**10.5** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

**10.6** A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade.

**10.7** Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

**10.8** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**10.9** Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**10.10** No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*,





**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Av. Brasil nº. 50-W Centro Tangará da Serra-MT CEP. 78.300-000**  
**Fone (065) 3311-4852 ou 3311-9606**

agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação/Fiscais de sala. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

**10.11** A Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**10.12** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**10.13** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Comissão procederá à inclusão do referido candidato, com a apresentação de documento de identificação pessoal, e do comprovante de pagamento original.

**10.14** Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação.

**10.15** Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

**10.16** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

**10.17** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

**10.18** Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

**10.19** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

**10.20** Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de Candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o Candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

**10.21** Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do tempo da prova Objetiva, levando consigo o caderno de prova.

**10.22** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

**10.23** Será, automaticamente, excluído da Seleção o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no **subitem 10.5** deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Av. Brasil nº. 50-W Centro Tangará da Serra-MT CEP. 78.300-000**  
**Fone (065) 3311-4852 ou 3311-9606**

j) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

**10.24** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**10.25** É proibida a permanência do candidato nos locais de prova após o término e entrega do cartão de resposta.

**10.26** O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 30 de abril de 2013, na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e no site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>.

**10.27** O edital de classificação será divulgado a partir do dia 10 de maio de 2013, publicado no mural do Paço Municipal de Tangará da Serra, na Secretaria Municipal de Saúde e no site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>.

## **11. DO DESEMPATE**

**11.1** Em caso de empate, a Comissão de Processo Seletivo deverá decidir levando-se em conta os critérios de acordo com a ordem abaixo relacionada:

**11.1.1** Maior idade (ano, mês, dia);

**11.1.2** Maior pontuação nas questões da prova específica.

## **12. DO RESULTADO FINAL**

**12.1** O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado a partir do dia 17 de maio de 2013, no mural do Paço Municipal de Tangará da Serra, na Secretaria Municipal de Saúde e no site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) , <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e em jornal de circulação diária.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1** Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto a homologação das inscrições, gabarito da prova objetiva, edital de classificação e perícia médica.

**13.2** Os recursos deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações no posto facilitador conforme **item 4.5** do presente edital.

**13.3** O prazo recursal será de 02 (dois) dias úteis, respeitando o horário de atendimento previsto no **item 4.5**, a contar da publicação do edital do fato gerador do recurso.

## **14. DA CONVOCAÇÃO**

**14.1** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados de acordo com sua classificação, através de Edital de Convocação, a ser divulgado no site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>.

**14.2** O candidato que não comparecer no prazo estipulado de 02 (dois) dias úteis em Edital de Convocação, será automaticamente desclassificado.

**14.3** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais de Convocação.



## 15. DA CONTRATAÇÃO

**15.1** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de novas vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quanto forem necessárias.

**15.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (originais e cópias) abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Carteira nacional de habilitação (CNH), categoria “D”, para o cargo de motorista;
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

**15.4** O Pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico Administrativo – Processo Seletivo e ao Regime Geral de Previdência Social.

## 16. DOS CASOS OMISSOS

**16.1** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Comissão definida pela Portaria nº 084/GP/2013.

**16.2** É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através do meio de divulgação acima citado.



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Av. Brasil nº. 50-W Centro Tangará da Serra-MT CEP. 78.300-000**  
**Fone (065) 3311-4852 ou 3311-9606**

**Prof. Fábio Martins Junqueira**  
**Prefeito Municipal**

**Me. José Pereira Filho**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Helena Maria Cavalini Soares**  
**Secretária Municipal de Saúde**

## **ANEXO I**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **1. CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

##### **1.1 Para os cargos de: Médico Intervencionista – SAMU, Médico Regulador – SAMU, Enfermeiro – SAMU, Farmacêutico – Farmácia Popular e Farmacêutico.**

Ortografia Fonética e fonologia: classificação dos fonemas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica, ortoépia e prosódia; Acentuação Gráfica e Pontuação; Morfologia: estrutura e formação da palavra. Classes gramaticais; Sintaxe: Análise sintática – períodos simples e compostos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Figuras e vícios de Linguagem. Interpretação de Textos.

##### **1.2 Para os cargos de: Técnico em Enfermagem – SAMU, Técnico de Raio X – UMS, Assistente de Gestão – Farmácia Popular, Auxiliar de Gestão – Farmácia Popular, Motorista – SAMU, Telefonista Auxiliar de Reg. Médica – SAMU, Cozinheira – SAMU, Cozinheira e Serviços Gerais – Farmácia Popular.**

Interpretação de Texto, classes gramaticais, ortografia e pontuação.

#### **2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **2.1 Para os cargos de Médico Intervencionista –SAMU e Médico Regulador – SAMU**

Atendimento Pré-Hospitalar de Urgência em:

politraumatizados: traumatismos não-intencionais, violência e suicídio; trauma com múltiplas vítimas: triagem e prioridade de atendimento e transporte; primeiro atendimento: ABCDE do trauma; avaliação do coma; choque hipovolêmico e ressuscitação hidroeletrólítica; queimaduras, intoxicações, envenenamentos, afogamentos, choque elétrico, mordedura e picada de animais peçonhentos, manejo das vias aéreas no paciente politraumatizado; traumas: torácico, abdominal, cranioencefálico, de coluna, músculo-esquelético, de face e pescoço e da pelve, fraturas em geral, principais fraturas, torções, luxações parada cardiorespiratorio, doenças cardiovasculares: sintomas mais comuns; insuficiência cardíaca; arritmias; cardiopatia isquêmica; hipertensão arterial sistêmica. Distúrbios ginecológicos e obstétricos: sangramento vaginal; gravidez ectópica; doença hipertensiva da gravidez; violência sexual; parto de emergência. pediatria: acidentes; asma aguda; cetoacidose diabética; síndrome nefrítica; infecção urinária febril; distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos; meningites; crises convulsivas; dor abdominal aguda; urgências cardiológicas; choque; parada cardiorrespiratória básica; parada cardiorrespiratória avançada. - doenças psiquiátricas: depressão; ansiedade; dependências químicas. - distúrbios metabólicos: diabete mérito; distúrbios acido-básicos; doenças da tireóide. - doenças respiratórias: infecção respiratória; asma brônquica; DPOC; insuficiência respiratória, tromboembolia pulmonar, Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso.



## **2.2 Para o cargo de Enfermeiro – SAMU**

1. Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem. Processo de trabalho em Enfermagem; Auditoria em Saúde e em Enfermagem; Supervisão em Enfermagem; Teorias administrativas; Recursos humanos; Mudanças em Enfermagem; Planejamento em Enfermagem. 2. Lei do Exercício Profissional; Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei; funções privativas do enfermeiro; Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética. 3. Saúde do trabalhador. Doenças ocupacionais. Biossegurança. 4. A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem. 5. Semiologia e semiotécnica aplicada à Enfermagem (princípios básicos do exame físico e adequação aos diagnósticos de enfermagem). 6. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da "Associação Norte-Americana de Diagnóstico em Enfermagem" (NANDA), Classificação de Intervenções de Enfermagem (NIC) e Avaliação da Assistência de Enfermagem (NOC), documentação e registro. 7. Princípios da administração de medicamentos. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. 8. Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar. 9. O Processo de Enfermagem na organização da assistência de Enfermagem peri-operatória. Planejamento da assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. 10. Papel do Enfermeiro no centro cirúrgico e central de esterilização. 11. Assistência de Enfermagem a adultos e idosos com alterações clínicas nos sistemas orgânicos, de acordo com as necessidades humanas básicas utilizando o processo de enfermagem. Modelos de intervenção na saúde da população idosa. 12. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência. 13. Planejamento da assistência de Enfermagem nas alterações dos sistemas hematopoiético, gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e músculo-esquelético. 14. Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência. Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras 15. Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. 16. Assistência de Enfermagem na função imunológica. Avanços da imunologia: Engenharia genética e células tronco. 17. Assistência de Enfermagem em unidade de terapia intensiva adulto, pediátrico e neonatal. 18. Aplicações terapêuticas e procedimentos tecnológicos aos clientes em estado crítico e/ou com intercorrências clínico-cirúrgicas (cirurgias gerais, vasculares, ginecológicas, proctológicas, urológicas, e neurocirurgia). 19. Assistência pós-operatória a portadores de: feridas cirúrgicas, cateteres, drenos e balanço hidroeletrólítico. 20. Enfermagem no programa de assistência domiciliar. Planejamento e promoção do ensino de autocuidado ao cliente.

## **2.3 Para o cargo de Farmacêutico – Farmácia Popular e Farmacêutico**

1. Código de Ética Profissional. 2. Princípios básicos de farmacocinética e farmacodinâmica. 3. Vias de administração de medicamentos. 4. Caracterização Químico-Farmacêutica e Farmacologia dos grupos terapêuticos: anti-inflamatórios, diuréticos, antimicrobianos, hipoglicemiantes, anestésicos gerais e locais, antidepressivos, hipnótico-sedativos, analgésicos opióides, anti-retrovirais e antineoplásicos. 5. Fármacos que atuam no sistema: cardiovascular e respiratório. 6. Aspectos biofarmacêuticos e tecnológicos, caracterização e desenvolvimento de formas farmacêuticas: sólidas, semi-sólidas, líquidas, parenterais, transdérmicas e aerossóis. 7. Farmácia Hospitalar: conceito, funções, área física e setores. 8. Gestão de estoque: aquisição, armazenamento, conservação, distribuição e controle de medicamentos e material médico-hospitalar. 9. Seleção de medicamentos. 10. Renome. Compras na administração pública. 11. Farmacotécnica Hospitalar: objetivos, nutrição parenteral, citostáticos, saneantes, anti-sépticos, desinfetantes, esterilizantes e misturas intravenosas. Dispensação e distribuição de medicamentos e material médico-hospitalar. 12. Farmacovigilância. Farmácia Clínica. 13. Acompanhamento farmacoterapêutico. 14. Comissões Hospitalares: Comissão de Farmácia e Terapêutica, Controle de Infecção Hospitalar e Comissão de Suporte Nutricional. 15. Centro de Informações de Medicamentos. 16. Erros de medicação. 17. Resíduos hospitalares. 18. Métodos volumétricos, espectrofotométricos e cromatográficos aplicados na análise qualitativa e quantitativa de matérias-primas e formas farmacêuticas. 19. Ensaios microbiológicos aplicados na avaliação de matérias-primas e formas farmacêuticas. 20. Testes físicos e físico-químicos aplicados às formas farmacêuticas sólidas, semi-sólidas e líquidas. 21. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes. Indicadores de saúde. 22. Programa de medicamentos de dispensação excepcional e de atenção básica. 23. Política Nacional de Medicamentos. 24. Biossegurança. 25. Conhecimentos sobre a Farmácia Popular do Brasil.



#### **2.4 Para o cargo de Técnico em Enfermagem**

Princípios gerais de biossegurança. Aspectos éticos e deontológicos do exercício da enfermagem. Sinais Vitais. Administração de medicamentos. Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: parada cardíaca (protocolo 2010), choque, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios ácido-básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrólíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal, gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez, violência sexual e parto de emergência. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem no trauma: ABCDE do trauma, traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra – abdominal, queimaduras, eletrocussão, ferimentos e afogamentos. Cinemática do trauma. Epidemiologia do trauma. Prevenção do trauma.

#### **2.5 Para o cargo de Técnico de Raio X**

Ética, Cidadania e Legislação Profissional. Higiene e Segurança do Trabalho. Prestação de Primeiros Socorros Noções gerais de técnica radiológica, anatomia e fisiologia. Física das radiações. Técnicas radiológicas do crânio. Técnicas radiográficas dos ossos e articulações. Mamografia. Exames contrastados. Fatores radiológicos. Equipamento de radiodiagnóstico. Outros procedimentos e modalidades diagnósticas. Câmara escura. Câmara clara – seleção de exames, identificação; exames gerais e especializados em radiologia. Radioproteção. Princípios básicos e monitorização pessoal e ambiental. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho

#### **2.6 Para o cargo de Assistente de Gestão**

Aspectos gerais de redação; Administração e organização; Serviços e Órgãos Públicos; Atos e contratos administrativos; Noções de informática; Relações Humanas e Interpessoais; Noções de Direito administrativo; Lei de Responsabilidade Fiscal. A ética no serviço público. Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processos administrativos: formação, autuação e tramitação; gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento. Direitos dos Deficientes

#### **2.7 Para o cargo de Auxiliar de Gestão**

Aspectos gerais de redação; Administração e organização; Serviços e Órgãos Públicos; Atos e contratos administrativos; Noções de informática; Relações Humanas e Interpessoais; Noções de Direito administrativo; Lei de Responsabilidade Fiscal. A ética no serviço público. Qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento. Direitos dos Deficientes

#### **2.8 Para o cargo de Motorista – SAMU**

1. Legislação de Trânsito em geral e Código de Trânsito Brasileiro. 2. Noções do funcionamento do veículo. 3. Velocidade Máxima Permitida. 4. Parada obrigatória. 5. Cuidados gerais ao volante. 6. Direção defensiva, Convívio Social no Trânsito. 7. Ética profissional. 8. portaria GM nº. 2.048, de 5 Novembro de 2002 9. Primeiros Socorros. 10 Noções de Administração Publica.

#### **2.9 Para o cargo de Telefonista Auxiliar de Reg. Médica – SAMU**



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Av. Brasil nº. 50-W Centro Tangará da Serra-MT CEP. 78.300-000**  
**Fone (065) 3311-4852 ou 3311-9606**

Relações Interpessoais; Relacionamento com o Público; Noções de Postura e Ética Profissional; Conhecimento prático em telecomunicações e PABX. Qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento. Direitos dos Deficientes. A ética no serviço público.

#### **2.10 Para o cargo de Cozinheira – SAMU e Cozinheira**

A importância da boa alimentação. Substâncias alimentares: Substâncias alimentares de origem animal; Substâncias alimentares de origem vegetal; Substâncias alimentares de origem mineral. Nutrientes: Classificação dos nutrientes; - Alimentação equilibrada: Desnutrição; - Higiene e conservação dos alimentos; - Higiene da equipe e do local de trabalho; - Higiene dos alimentos; - Fatores que favorecem a contaminação; - Preparação dos alimentos; - Controle de estoque; Segurança no trabalho. Primeiros Socorros; Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho.

#### **2.11 Para o cargo de Serviços Gerais – Farmácia Popular**

Noções básicas de Higiene - Higiene Pessoal, Coletiva e do Ambiente de Trabalho. Limpeza - O que é? Como é feita a limpeza de todas as dependências: pisos em geral, paredes, móveis, eletrodomésticos, louças, ralos, depósitos de lixo, peças de decoração, pias, vasos sanitários. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc., tais como: detergentes líquidos ou em pó, desinfetante, água sanitária, sapólio, alvejante, aromatizante, sabão em pó /barra. Tipos de utensílios para limpeza; uso e precauções. Lixo - tipo e destinação do lixo; Patrimônio Público - O que é? Bom trato com os bens públicos. Segurança no trabalho. Primeiros Socorros; Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**  
**Prefeito Municipal**

**Me. José Pereira Filho**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Helena Maria Cavalini Soares**  
**Secretária Municipal de Saúde**